

IMPRENSA OFICIAL

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 731 • Capão Bonito, 25 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

www.capaobonito.sp.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI N° 4.740, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.



(Projeto de Lei nº 018/2020) - de autoria de todos os Vereadores.

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2021/2024, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Capão Bonito, para a Legislatura 2021/2024, em R\$ 4.989,95 (Quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), pagos mensalmente, em parcela única.
 - Art. 2º O Vereador que ocupar o cargo de Presidente não receberá qualquer valor maior que os demais Edis.
- **Art. 3º** Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, poderão ser reajustados na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, após o primeiro ano de mandato.
- **Parágrafo único.** Fica vedado o acréscimo aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, diária, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, parágrafo 4°, da Constituição Federal, ressalvando-se o disposto na Lei Municipal n° 4.379, de 06 de dezembro de 2017.
 - Art. 4º No recesso, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara serão pagos integralmente.
- **Art. 5º** Em caso de falta injustificada do Vereador em Sessão Ordinária ou Extraordinária, o desconto será efetuado dividindo-se o valor integral do subsídio pelo número de Sessões ocorridas no mês.
- **Parágrafo único.** Para fins de desconto dos subsídios será considerada falta em Sessão Extraordinária quando esta ocorrer em dia que não coincida com a Sessão Ordinária.
 - Art. 6º As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.
 - **Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

LEI Nº 4.741, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.



(Projeto de Lei nº 019/2020) - de autoria de todos os Vereadores.

Fixa o subsídio do Prefeito do Município de Capão Bonito para a Legislatura 2021/2024, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio do Prefeito do Município de Capão Bonito, para a Legislatura 2021/2024, em R\$ 16.386,46 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), pagos mensalmente, em parcela única.

Parágrafo único. Fica vedado o acréscimo ao subsídio do Prefeito Municipal, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, diária, verba de representação ou espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, parágrafo 4°, da Constituição Federal, ressalvando-se o disposto na Lei Municipal n° 4.379, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º O subsídios poderá ser reajustados na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, após o primeiro ano de mandato

- Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.742, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.



(Projeto de Lei n° 020/2020) – de autoria de todos os Vereadores.

Fixa o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Capão Bonito para a Legislatura 2021/2024, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Capão Bonito, para a Legislatura 2021/2024, em R\$ 6.281,46 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), pagos mensalmente, em parcela única.

Parágrafo único. Fica vedado o acréscimo ao subsídio do Vice-Prefeito Municipal, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, diária, verba de representação ou espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal, ressalvando-se o disposto na Lei Municipal nº 4.379, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º O subsídio poderá ser reajustado na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, após o primeiro ano de mandato.

- Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

LEI Nº 4.743, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.



(Projeto de Lei nº 021/2020) - de autoria de todos os Vereadores.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Capão Bonito para a legislatura 2021/2024, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Capão Bonito, para a Legislatura 2021/2024, em R\$ 6.379,39 (Seis mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), pagos mensalmente, em parcela única.

Parágrafo único. Fica vedado o acréscimo ao subsídio dos Secretários Municipais, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, diária, verba de representação ou espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, parágrafo 4°, da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídios poderá ser reajustados na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, após o primeiro ano de mandato.

- Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.744, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.



(Projeto de Lei nº 022/2020) - do Vereador Márcio Souto de Proença.

Dispõe sobre a instituição e inclusão no Calendário Oficial do Município de Capão Bonito, da "Semana Municipal do Idoso", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Capão Bonito, a "Semana Municipal do Idoso" a ser comemorada anualmente em um período que compreenda o Dia Nacional do Idoso 27 de setembro e o Dia Internacional do Idoso 1º de outubro.
 - Art. 2º A "Semana Municipal do Idoso" tem como objetivo:
 - I estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II conscientizar o idoso de sua importância como fonte de experiências e na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
 - III sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá constituir uma comissão especial para organizar a "Semana Municipal do Idoso", composta por:
 - I um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - II um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - III um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º Na "Semana Municipal do Idoso" o Poder Executivo Municipal, por meio da comissão especial mencionada no artigo anterior, promoverá atividades como palestras, cursos, atividades médicas, exames laboratoriais e de prevenção, atividades de lazer e recreação, passeios a organizações culturais, áreas de lazer e de turismo para a promoção dos idosos.

- **Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.492, de 01 de julho de 2003.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.745, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.



(Projeto de Lei nº 023/2020) - do Vereador Romano José de Oliveira.

Dispõe sobre a instituição e inclusão no Calendário Oficial do Município de Capão Bonito, da "Semana Municipal da Comunidade Árabe", que especifica.

legais.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Capão Bonito a "Semana Municipal da Comunidade Árabe" a ser comemorada anualmente na semana que antecede o Dia Nacional da Comunidade Árabe - 25 de março – conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.764, de 05 de agosto de 2008, com o intuito de estimular atividades culturais árabes, tais como danças, músicas, comidas típicas, idioma, literatura, religião e afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI COMPLEMENTAR N° 253, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.



(Projeto de Lei Complementar nº 004/2020) - de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a revogação do art. 4° da Lei Complementar n° 227, de 14 de janeiro de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei Complementar nº 227, de 14 de janeiro de 2019, para restabelecer a Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para o Cargo de Controlador Interno.



Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 046, de 13 de dezembro de 2005 farão parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE EMPREGOS EM COMISSÃO

* Empregos em comissão extintos pela Lei Complementar nº 247, de 26 de fevereiro de 2020.

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
ADVOGADO	I	8	1	20 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas com registro na OAB.
ASSESSOR LEGISLATIVO	I	8	1	20 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas com registro na OAB.
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	С	8	1	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
CONTADOR	I	8	1	30 h/s	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe.
CONTROLADOR INTERNO	I	8	1	30 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas ou Contábeis, ou em Administração de Empresas.
DIRETOR ADMINISTRATIVO	I	8	1	30 h/s	Ensino Superior ou equivalente
ESCRITURÁRIO	D	9	4	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
MOTORISTA	Е	12	2	30 h/s	Ensino Médio e Carteira de Habilitação Profissional.
OFICIAL ADMINISTRATIVO	E	9	1	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
RECEPCIONISTA	С	8	1	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
SERVENTE*	A	10	2	30 h/s	Ensino Fundamental ou equivalente.
TÉCNICO CONTÁBIL	F	7	1	30 h/s	Contador ou Técnico Contábil, inscrito no CRC.
TELEFONISTA	С	8	2	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
VIGIA*	A	13	4	40 h/s	Ensino Fundamental ou equivalente.

^{*} A serem extintos na vacância



ANEXO III QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE **FUNÇÃO GRATIFICADA**

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
ASSISTENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	F	10	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio e Curso de Capacitação de Pregoeiro.
ASSISTENTE DE TESOURARIA	E	12	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.
ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	G	8	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.
ENCARREGADO DO SETOR DE ACERVO E DOCUMENTAÇÃO	F	4	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.
GESTOR ADMINISTRATIVO	I	15	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.

ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL - PARTE SUPLEMENTAR CARGOS ESTATUTÁRIOS (A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA)

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	E	23	1	30 h/s
ESCRITURÁRIA	D	10	1	30 h/s
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	A	15	1	30 h/s
MOTORISTA	E	15	1	30 h/s
SERVENTE	A	12	1	30 h/s

ANEXO V TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL (EM R\$)

_	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 7	Grupo 8	Grupo 9
Grau	A	В	С	D	E	F	G	Н	I
1	1.009.09	1.014,18	1.217.02	1.460,43	1.752,51	2.103,02	2,523,62	3.028,34	3.634,02
2	1.009.09	1.064.89	1.277.87	1.533.45	1.840.14	2.208.17	2.649.80	3.179.76	3.815.71
3	1.009.09	1.118,13	1.341.76	1.610.12	1.932,14	2.318,58	2.782,29	3.338,74	4.006.50
4	1.009.09	1.174.04	1.408.85	1.690.63	2.028.75	2.434.52	2.921.41	3.505.68	4.206.82
5	1.027.30	1.232.74	1.479.30	1.775.16	2.130.19	2.556.25	3.067.48	3.680.97	4.417,16
6	1.078.67	1.294.38	1.553.26	1.863.92	2.236.70	2.684.06	3.220.85	3.865.01	4.638.02
7	1.132.60	1.359.10	1.630.92	1.957.12	2.348.53	2.818.26	3.381.89	4.058.27	4.869.92
8	1.189.23	1.427.05	1.712.48	2.054.97	2.465.96	2.959.17	3.550.99	4.261.18	5.113.43
9	1.248.69	1.498,41	1.798.10	2.157.72	2.589.25	3.107.13	3.728.54	4.474,24	5.369.10
10	1.311.12	1.573,33	1.888.01	2.265.61	2.718.71	3.262,49	3.914,97	4.697,95	5.637,56
11	1.376.67	1.651.99	1.982.41	2.378.89	2.854.65	3.425.61	4.110.72	4.932.85	5.919.43
12	1.445,50	1.734,59	2.081,53	2.497,83	2.997,40	3.596,89	4.316,25	5.179,49	6.215,41
13	1.517.78	1.821.32	2.185.61	2.622.72	3.147.27	3.776.74	4.532.07	5.438,46	6.526,18
14	1.593,67	1.912,39	2.294,89	2.753,86	3.304,63	3.965,58	4.758,67	5.710,39	6.852,49
15	1.673,35	2.008,01	2.409,63	2.891,55	3.469,87	4.163,86	4.996,60	5.995,91	7.195,11
16	1.757,02	2.108,41	2.530,11	3.036,13	3.643,36	4.372,05	5.246,43	6.295,70	7.554,86
17	1.844,87	2.213.83	2.656.62	3.187.94	3.825.51	4.590.65	5.508,76	6.610.49	7.932.61



18	1.937,11	2.324,52	2.789,45	3.347,33	4.016,79	4.820,18	5.784,19	6.941,01	8.329,23
19	2.033,97	2.440,75	2.928,92	3.514,70	4.217,62	5.061,19	6.073,40	7.288,06	8.745,69
20	2.135,67	2.562,78	3.075,37	3.690,43	4.428,52	5.314.25	6.377,07	7.652,46	9.182,98
21	2.242,45	2.690,92	3.229,14	3.874,96	4.649,95	5.579,96	6.695,93	8.035,09	9.642,12
22	2.354,57	2.825,47	3.390,59	4.068,70	4.882,44	5.858,96	7.030,72	8.436,84	10.124,23
23	2.472,30	2.966,74	3.560,12	4.272,14	5.126,57	6.151,91	7.382,26	8.858,68	10.630,44
24	2.595,92	3.115,08	3.738,13	4.485,75	5.382,89	6.459,51	7.751,37	9.301,62	11.161,96
25	2.725,71	3.270,83	3.925,04	4.710,03	5.652,03	6.782,48	8.138,94	9.766,70	11.720,06
26	2.862,00	3.434,37	4.121,29	4.945,53	5.934,63	7.121,61	8.545,89	10.255,03	12.306,07
27	3.005.10	3,606.09	4.327.35	5.192.81	6.231.36	7.477.69	8.973.18	10.767.79	12.921.37

<u>ANEXO VI</u> DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Advogado – Assessora e representa juridicamente a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses; coordenação e formulação de contratos e adendos; emissão de pareceres em processos administrativos; acompanhamento e defesa quando necessário dos processos das Contas do Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Auxilia o Assessor Legislativo e o substitui em suas atividades, quando da ausência ou impedimentos do mesmo.

Assessor Legislativo – Assessora e auxilia os Vereadores e as Comissões Permanentes no desenvolvimento dos trabalhos Legislativos. Consulta banco de dados para obter informações e legislação necessárias para subsidiar a atuação dos Vereadores; - Auxilia na redação de Projetos de Lei, Emendas, Requerimentos, Indicações, Moções, encaminhadas pelos Vereadores; -Auxilia nos serviços do Plenário, anotando as deliberações e fornecendo o material de apoio e orientações que se fizerem necessárias aos Vereadores, durante as sessões legislativas; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente; -Auxilia o Advogado e o substitui em suas atividades, quando da ausência ou impedimentos do mesmo.

Assistente de Tesouraria - Auxiliar o tesoureiro, na supervisão e controle do movimento diário da tesouraria (entrada e saídas), emissão de relatórios entradas e saídas diárias; receber e efetuar pagamentos, documentando as operações efetuadas; receber e guardar valores em custódia; receber e depositar numerários em bancos; controlar saldos dos serviços de arrecadação; preparar comprovantes relativos às operações da Tesouraria; efetuar recolhimentos indevidos; auxiliar nos serviços da Tesouraria; executar tarefas afins.

Assistente de Compras, Licitações e Contratos - Auxiliar e colaborar nas atividades rotineiras ligadas a Licitações, Compras e Contratos, proceder orçamentos, pesquisas e cotações de preços para aquisição de bens, obras, serviços ou locações, pesquisar certidões de regularidade e outras informações cadastrais de fornecedores, dar andamento nos processos administrativos que demandem processos licitatórios, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, formulação de contratos junto à assessoria jurídica, auxiliar na organização, manutenção e conservação, física e/ou eletrônica, dos documentos pertencentes a Licitações, Compras e Contratos, atender as orientações e solicitações que lhe forem conferidas pelo superior imediato, pela Presidência ou Mesa Diretora, no que se refere ao atendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica). Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo.

Assistente Legislativo Administrativo - Auxiliar o superior imediato nas rotinas administrativas de organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com o funcionamento da Câmara Municipal; organizar sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo; organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; informar procedimentos, encaminhando-os às unidades competentes; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionada ao suporte legislativo; realizar atendimento ao público interno e externo e aos vereadores; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos; auxiliar no controle de frequência de servidores e no controle das nomeações e exonerações de pessoal; realizar pesquisas de preços de bens e serviços; elaborar estimativas de material de consumo, controlar a entrega de materiais de expediente e consumo; desempenhar atividades de nível intermediário de apoio aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal; exercer outras atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo superior imediato e pela Presidência.

Auxiliar de Escriturário – Executa tarefas simples, como digitar textos, registros, controle e arquivo de documentos. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos, classificando-os por assunto. Executa tarefas de operação de máquinas de reproduções (xérox), registrando o controle mensal de tiragem. Executa tarefas correlatas determinas pelo superior imediato.

Contador – Executa e organiza os trabalhos inerentes a contabilidade. Executa ou supervisiona a escrituração de fichas contábeis, examina os empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços. Elabora balancetes e outros demonstrativos contábeis. Controla os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Elabora e envia os relatórios e documentos para o sistema Audesp. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.

Controlador Interno - Fiscaliza e avalia quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade os controles da gestão orçamentária, financeira, contábil, administrativa, operacional e patrimonial da Câmara Municipal. Realiza inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos avaliando os resultados e informando o Presidente da Câmara para a promoção de medidas. Controla a obediência aos limites impostos pela legislação ao Poder Legislativo, nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais, Informa e apoia o Controle Externo no exercício de sua missão institucional. Executa outras atividades correlatas ao cargo.

Diretor Administrativo – Planeja, coordena, promove a execução das atividades administrativas do Legislativo, baseando-se nos objetivos



Diretor Administrativo - Planeja, coordena, promove a execução das atividades administrativas do Legislativo, baseando-se nos objetivos a serem alcancados, e na disponibilidade dos recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas. Controla e orienta os demais setores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos. Avalia o resultado das atividades, consultando os responsáveis pelos setores para detectar falhas e propor modificações. Coordena a área de Recursos Humanos, promovendo o controle de férias, licenças, afastamentos, folhas de pagamento, e relatórios ao Tribunal de Contas. Mantém o Presidente informado sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.

Encarregado do Setor de Acervo e Documentação - Responsável pelo arquivo e guarda de toda a documentação da Câmara, cadastramento de documentos, revisão e verificação de arquivos, registrando em índices para facilitar sua localização. Controla a retirada e devolução dos documentos arquivados.

Escriturário - Executa serviços gerais de escritório. Digita as atas das sessões legislativas, Projeto de Lei, Emendas, Requerimentos, Indicações, Moções, Oficios e outras correspondências pertinentes. Recebe documentos diversos, registrando dados relativos à data e o destino em livro protocolo. Efetua controle relativo às frequências, férias e outros direitos dos servidores. Emite os recibos de pagamentos dos servidores. Efetua o controle do comparecimento dos Vereadores. Emite os recibos de pagamentos dos Vereadores. Auxilia na elaboração de fichas, empenhos e relatórios contábeis. Executa tarefas correlatas determinadas pelo Superior imediato.

Gestor Administrativo - Planeja, Coordena, Promove a execução das atividades do Legislativo, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade dos recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas. Controla e orienta os demais setores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos. Avalia o resultado das atividades, consultando os responsáveis pelos setores para detectar falhas e propor modificações. Coordena a área de recursos humanos, promovendo o controle de férias, licenças, afastamentos, folhas de pagamento e relatórios ao Tribunal de Contas. Mantém o Presidente informado sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.

Motorista - Dirige e conserva o veículo da frota. Inspeciona o veículo antes da saída, verificando estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água e óleo, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos. Providencia o abastecimento, assinado as respectivas notas fiscais. Recolhe o veículo após as viagens. Elabora o boletim de viagens. Executa outras tarefas determinadas pelo Presidente.

Oficial Administrativo - Executa serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas. Digita os Autógrafos, Projetos de Lei e outros atos rotineiros pertinentes ao Legislativo. Examina a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos. Mantém organizado e atualizado o arquivo de documentos de seu setor. Participa do controle de requisição de materiais de escritório, acompanhando e conferindo o seu recebimento e entrega aos setores, bem como o inventário de materiais. Executa tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor Administrativo.

Recepcionista – Recepciona todas as pessoas que chegam na Câmara à procura de Vereadores ou funcionários, direcionando aos setores competentes e orientando quanto ao horário de funcionamento e atendimento. Fornece informações solicitadas procurando auxiliar os visitantes naquilo que puder ser útil. Auxilia no atendimento e execução de ligações telefônicas, quando necessário. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Servente - Executa serviços de limpeza e conservação do prédio, dos móveis e utensílios, limpando, lavando, varrendo. Auxilia nos servicos de conservação da jardinagem. Zela pela conservação dos utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenandoos no local apropriado. Substituiu a Copeira, assumindo suas tarefas, quando necessário. Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

Técnico Contábil - Executa e organiza os trabalhos inerentes a contabilidade. Executa ou supervisiona a escrituração de fichas contábeis, examina os empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços. Elabora balancetes e outros demonstrativos contábeis. Controla os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor Administrativo.

Telefonista - Opera equipamento telefônico. Atende e efetua ligações internas e externas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário. Registra as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e o tempo de duração. Zela pelo equipamento ao seu dispor, comunicando os defeitos e solicitando o seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento. Mantém atualizada e sob sua guarda as listas telefônicas internas e externas, para facilitar as consultas. Auxilia na recepção de pessoas que procuram Vereadores, funcionários ou alguma informação do Legislativo. Executa outras tarefas correlatas determinas pelo superior imediato.

Vigia - Executa serviços de vigilância e segurança do prédio. Efetua ronda diurna ou noturna nas dependências do prédio e adjacências, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente. Controla a movimentação de pessoas, visando à proteção e a segurança do bem público. Verifica se a pessoa procurada está no prédio. Para encaminhar o visitante ao local. Executa outras tarefas determinas pelo superior imediato.

> **ANEXO VII** ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADORES

ASSESSORIA TÉCNICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 121/20, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre revogação do Decreto n° 015/20, de 06 de fevereiro de 2020, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando os termos da Cláusula Sétima - Da Revogação da Concessão, do Termo de Permissão de Direito de Uso de Imóvel, celebrado em 06 de fevereiro de 2020;

Considerando os termosmconstantes do Protocolado n° 7367/1/2020,

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n° 015/20, de 06 de fevereiro de 2020, que permitia o uso à título precário, nos termos do Art. 106, § 3° da Lei Orgânica Municipal, à Senhora YOSHIE NAKAZAWA KISHIGAMI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 159.030.488-89, residente e domiciliado à Rua Gustavo Sampaio, n° 93, Centro, Capão Bonito/SP, do espaço do Box n° 10-B, do Mercado Municipal, para fins de atividade de venda e manutenção de equipamentos de informática.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 119/20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Disciplina a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia de Finados, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia ou dias que antecedem Finados;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 7620/1/2020,

DECRETA:

Art. 1º A taxa para instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia ou dias que antecedem Finados, será no valor diário de 01 (uma) UFESP, por metro linear de testada de terreno ocupado.

- § 1º. O recolhimento da taxa deverá ser efetuado antecipadamente junto à Tesouraria do Município.
- § 2º. Os locais referentes às atividades constantes do "caput", serão destinados aos interessados no dia do evento, por ordem de chegada, com supervisão da Fiscalização Municipal.
 - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 18 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



DECRETO Nº 120/20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Disciplina a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia das Eleições, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia das Eleições;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 7620/1/2020,

DECRETA:

Art. 1º A taxa para instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia das Eleições será o valor diário de 02 (duas) UFESP's.

- § 1º. O recolhimento da taxa deverá ser efetuado antecipadamente junto à Tesouraria do Município.
- § 2º. Os locais referentes às atividades constantes do "caput", serão destinados aos interessados no dia do evento, por ordem de chegada, com supervisão da Fiscalização Municipal.
 - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 18 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



CAMARA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO

AV. CAPITÃO CALIXTO, 131 - B° NOVA CAPÃO BONITO C.N.P.J. 57.054.793/0001-49

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 2º Quadrimestre / 2020

Usuário: leila Data: 23/09/2020 19:21:46

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

2º Quadrimestre

R\$

%

Receita Corrente Líquida

144.160.249,72

100,0000

Despesas Totais com Pessoal

2.751.585,69

1,9087

Ano XII Edição 731 Capão Bonito, 25 de setembro de 2020		🏮 IMPRENSA OFICIAL 11
Limite Máximo (art. 20 LRF) Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF) Excesso a Regularizar	8.649.614,98 8.217.134,23 0,00	6,0000 5,7000 0,0000
Dívida Consolidada Líquida Saldo Devedor Limite Legal(arts. 3° e 4° Res. n° 40 Senado) Excesso a Regularizar	0,00 0,00	0,0000 0,0000 0,0000
Concessões de Garantias Montante Limite Legal (art. 9° Res. n° 43 Senado) Excesso a Regularizar	0,00 0,00 0,00	0,0000 0,0000 0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO) Realizadas no Período Limite Legal(inc. I, art. 7° Res. n° 43 Senado) Excesso a Regularizar	0,00 0,00 0,00	0,0000 0,0000 0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias Saldo Devedor Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado) Excesso a Regularizar	0,00 0,00 0,00	0,0000 0,0000 0,0000

CAPAO BONITO, 31 de Agosto de 2020

LEILA MARIA FERREIRA DE ARAUJO GARBO CRC 1SP 236.350/O-6 Contadora ADINAN MARTINS CPF 172.525.248-17 Presidente GUILHERME SANTOS AMERICO

Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP Telefone: (15) 3542-2411 Email: fiscalização@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 213/2020

Notificado (a): NELLY CARLINDA C. DE PROENÇA Endereço incerto . Não sabido.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos artigos. 374, §1°, §2°, §3°, §4° §5°; 446 da Lei Complementar n. 200/17, vem através deste documento notificar Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à Rua Capitão Firmino G. de Almeida, n° 150, Loteamento 06, Quadra 07, Lote 26A nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. 0*.**.***.***1 (conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem

água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria ADVERTIDO (A) para que sejam tomadas as providências no sentido de se efetuar a limpeza do imóvel, dentro de 30 (trinta) da, dias diretos, a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção, conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único; 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.

Reiteramos que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente multado (a).

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 22 de setembro de 2020.

Danilo Pereira dos Santos Chefe Div. de Fiscalização Matrícula: 3641

João Luiz Ferraz Monticeli Divisão de Fiscalização Matrícula: 108

Luiz Francisco R. de Lima Divisão de Fiscalização Matrícula: 3290

De acordo

Andréa de Queiroz Moriglia Diretora de Divisão de Fiscalização

PROCESSO 7616/1/2020

DECRETO N° 122/20, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração no artigo 2°, do Decreto Municipal n° 117/20, vedando aulas presenciais em escolas estaduais, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as deliberações do comitê especial criado para desenvolver e propor ações de controle e acompanhamento de medidas para prevenir a propagação e contágio pelo COVID-19;

Considerando a opinião de técnicos da saúde e vigilância sanitária;

Considerando informações da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito sobre atual uso da capacidade de atendimento;

Considerando o teor dos Decretos Estaduais n°s: 65.061 e 65.140, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador,

DECRETA:



Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 117/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Estabelecimentos de Ensino subordinados ao Governo do Estado, inclusos superior e técnico, localizados no Município, não deverão retornar com aulas e atividades presenciais até estabilização dos efeitos da pandemia por COVID-19, ou ordem expressa do Executivo Estadual."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado na SPG na data supra.

DECRETO Nº 123/20, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.746, de 24 de setembro de 2020, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 344.500,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), necessários para atender despesas com: Contribuições, Obrigações Patronais, Serviços de Tecnologia da Informação, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.06.00 02.06.02 04.122.0007.2049 PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO ADMINISTRATIVA TRANSF. INST. PRIVADAS/ CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO... F. 162 R\$ 7.000,00

02.06.04 04.123.0007.2052 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SUPLEMENTAÇÃO... F. 185 R\$ 48.000,00

3.390.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO F. 193 RS 193.000.00	44	akiy	
SUPLEMENTAÇÃO F. 193 RS 193,000,00	14 IMPRENSA UFICIAL		Ano XII Edição 731 Capão Bonito, 25 de setembro de 2020
12.122.0009.2055 3.1.90.13 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEFÉNDENCIAS		3.3.90.40	
02.07.05			GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPÊNDENCIAS
02.07.05 DIVISÃO CENTRAL ALIMENTICIA GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTICIA GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTICIA ORBIGAÇÕIS PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO F. 342 RS 6.500,00	12.122.0009.2055	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
12.306.0010.2076 3.1.90.13 ORRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO F. 342 R\$ 6.500.00			
SUPLEMENTAÇÃO F . 342 RS 6.500,00		2 1 00 12	GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTICIA
15.452.0017.2132 3.3.90.30 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		3.1.90.13	
15.452.0017.2132 GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO F. 569 RS 30.000,00 15.452.0022.2136 GESTÃO DO DEMUTRAN 15.452.0022.2136 GESTÃO DO DEMUTRAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO F. 586 RS 12.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			
SUPLEMENTAÇÃO F. 569 RS 30.000,00	15.452.0017.2132	• • • • •	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
02.09.08 15.452.0022.2136 GSSTÃO DO DEMUTRAN 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO F. 586 RS 12.000,00		3.3.90.30	
15.452.0022.2136			SCI LEMENTAÇÃO 1. 307 R\$ 30.000,00
3.3.90.39			
SUPLEMENTAÇÃO F. 586 R\$ 12.000,00	15.452.0022.2136	2 2 00 20	•
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. RS 344.500,00 Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente: 02.00.00 PODER EXECUTIVO (P. M) 02.06.03 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.123.0007.2051 GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 33.390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA REDUÇÃO. F. 178 R\$ 28.000,00 02.06.04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA REDUÇÃO. F. 190 R\$ 18.000,00 02.07.00 SEC.MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO 02.07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CRECHES 12.365.0009.2061 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/CRECHES 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REDUÇÃO. F. 275 R\$ 48.000,00 02.07.09 DIVISÃO DE CULTURA 13.392.0014.1028 REFORMA E AMPLIAÇÃO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES REDUÇÃO. F. 371 R\$ 18.000,00 02.07.10 DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		3.3.90.39	
provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente: 02.00.00 PODER EXECUTIVO (P. M) 02.06.00 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.06.03 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 04.123.0007.2051 GESTÃO DE CONPRAS E LICITAÇÕES 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA REDUÇÃO	TOTAL DA SUPLEME	NTAÇÃO	
04.123.0007.2051 GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA REDUÇÃO	02.00.00 02.06.00	eduções das seguint	PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA REDUÇÃO			
02.06.04 04.123.0007.2052	01.125.0007.2051	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
04.123.0007.2052 GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA REDUÇÃO	02 06 04		
REDUÇÃO		3 3 90 35	GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS
02.07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0009.2061 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/CRECHES 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REDUÇÃO			
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REDUÇÃO	02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
REDUÇÃO	12.365.0009.2061	3.1.90.94	
13.392.0014.1028 REFORMA E AMPLIAÇÃO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES REDUÇÃO		0.13 0.5 1	
13.392.0014.2083 REDUÇÃO			REFORMA E AMPLIAÇÃO
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA REDUÇÃO F. 378 R\$ 70.000,00 02.07.10 DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE REGIME DE ADIANTAMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12 202 0014 2022	4.4.90.51	REDUÇÃO F. 371 R\$ 18.000,00
02.07.10	13.372.0014.2083	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
,	27.812.0014.2088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE

R\$ 30.000,00

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

REDUÇÃO..... F. 525

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.09.00 02.09.02

20.606.0016.1041

4.4.90.52

R	₹	SA	0	Fl	CI	A	Ļ	1	5

Ano XII Edição 731 Capão Bonito, 25 de setembro de	2020 EMPRENSI
02.09.06 26.782.0017.1043 4.4.90.51	DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE = CIDE OBRAS E INSTALAÇÕES REDUÇÃO F. 546 R\$ 50.000,00
26.782.0017.2111 3.1.90.11	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO F. 549 R\$ 54.500,00
02.09.08 15.452.0022.2137 3.3.90.30	DEMUTRAN MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO MATERIAL DE CONSUMO REDUÇÃO F. 590 R\$ 12.000,00
15.452.0022.2138 3.3.90.39	REGIME DE ADIANTAMENTO/DEMUTRAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO F. 592 R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 124/20, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.



TOTAL DA REDUÇÃO.....

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.747, de 24 de setembro de 2020, que específica.

R\$ 344.500,00

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 982.000,00 (Novecentos e oitenta e dois mil reais), necessários para atender despesas com: Sentenças Judiciais, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.06.00 02.06.05 28.846.0008.0004 PODER EXECUTIVO (P. M)
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS NAT. ALIMENTAR
SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91

SUPLEMENTAÇÃO....F. 204 R\$ 87.000,00



28.846.0008.0006	PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAS
	SUPLEMENTAÇÃOF. 206 R\$ 250.000,00
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAS
	SUPLEMENTAÇÃOF. 207 R\$ 32.000,00
02.07.00	SEC. MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA. ESP. E TURISMO
02.07.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0009.2061	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/CRECHES
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	SUPLEMENTAÇÃOF. 272 R\$ 93.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2092	GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	SUPLEMENTAÇÃOF. 434 R\$ 300.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	SUPLEMENTAÇÃO F. 435 R\$ 220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 982.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.06.00	PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.05 28.843.0008.0001 4.6.90.71	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA REDUÇÃOF. 200 R\$ 337.000,00
28.846.0008.0005 4.4.90.91	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DEMAIS INDENIZAÇÕES SENTENÇAS JUDICIAIS REDUÇÃOF. 205 R\$ 32.000,00
02.07.00 02.07.02 12.365.0009.1019 4.4.90.51	SEC. MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA. ESP. E TURISMO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA REFORMAS E AMPLIAÇÕES/ PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES REDUÇÃO F. 251 R\$ 93.000,00
02.08.00 02.08.01 10.301.0015.2093 3.1.90.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMILIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PEDUÇÃO E 152 DE 200 000 00
10.302.0015.2098 3.1.90.11	REDUÇÃOF. 453 R\$ 300.000,00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃOF. 473 R\$ 150.000,00
3.1.90.13 10.304.0015.2102 3.1.90.11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REDUÇÃOF. 474 R\$ 20.000,00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
TOTAL DA REDUÇÃO	REDUÇÃOF. 487 R\$ 50.000,00 R\$ 982.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI **Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

R\$ 344.500,00

LEI Nº 4.746, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 344.500,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), necessários para atender despesas com: Contribuições, Obrigações Patronais, Serviços de Tecnologia da Informação, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.06.00 02.06.02		PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0007.2049	3.3.50.41	TRANSF. INST. PRIVADAS/ CONTRIBUIÇÕES CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTAÇÃO F. 162 R\$ 7.000,00
02.06.04 04.123.0007.2052		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO F. 185 R\$ 48.000,00
	3.3.90.40	SUPLEMENTAÇÃO F. 183 R\$ 46.000,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO F. 193 R\$ 193.000,00
02.07.00 02.07.01 12.122.0009.2055	3.1.90.13	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPÊNDENCIAS GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	3.1.90.13	SUPLEMENTAÇÃO F. 211 R\$ 48.000,00
02.07.05 12.306.0010.2076	3.1.90.13	DIVISÃO CENTRAL ALIMENTICIA GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTICIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO F. 342 R\$ 6.500,00
02.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.09.07 15.452.0017.2132	3.3.90.30	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO F. 569 R\$ 30.000,00
00.00.00		
02.09.08 15.452.0022.2136	3.3.90.39	DEMUTRAN GESTÃO DO DEMUTRAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO F. 586 R\$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.06.00 02.06.03 04.123.0007.2051	3.3.90.35	PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FIN DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕ GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕ SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ES	AS
	3.3.70.33	REDUÇÃO F. 178	R\$	28.000,00
02.06.04 04.123.0007.2052	3.3.90.35	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TR GESTÃO DA CONTABILIDADE E TR SERVIÇOS DE CONSULTORIA	IBUT	OS
		REDUÇÃO F. 190	R\$	18.000,00
02.07.00 02.07.02 12.365.0009.2061	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EC.MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO IVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/CRECHES		
120000000	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REDUÇÃO F. 275		48.000,00
02.07.09 13.392.0014.1028	4.4.90.51	DIVISÃO DE CULTURA REFORMA E AMPLIAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES		
13.392.0014.2083	3.3.90.36	REDUÇÃO F. 371 GESTÃO DA CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – REDUÇÃO F. 378	R\$ PESS R\$	18.000,00 OA FÍSICA 70.000,00
02.07.10 27.812.0014.2088	3.3.90.39	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E JUREGIME DE ADIANTAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - REDUÇÃO F. 396		
02.09.00 02.09.02 20.606.0016.1041	4.4.90.52	SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E ME DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCU EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM REDUÇÃO F. 525	AGRÍO ULOS	COLA
02.09.06 26.782.0017.1043	4.4.90.51	DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE : OBRAS E INSTALAÇÕES		
26.782.0017.2111	3.1.90.11	REDUÇÃO F. 546 GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS REDUÇÃO F. 549		
02.09.08 15.452.0022.2137	3.3.90.30	DEMUTRAN MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO D MATERIAL DE CONSUMO REDUÇÃO F. 590		ANSITO 12.000,00
15.452.0022.2138	3.3.90.39	REGIME DE ADIANTAMENTO/DEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – REDUÇÃO F. 592		
TOTAL DA REDUÇÃO		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		344.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.747, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 982.000,00 (Novecentos e oitenta e dois mil reais), necessários para atender despesas com: Sentenças Judiciais, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS NAT. ALIMENTAR
SENTENÇAS JUDICIAIS SUPLEMENTAÇÃOF. 204 R\$ 87.000,00
PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR
SENTENÇAS JUDICIAS
SUPLEMENTAÇÃOF. 206 R\$ 250.000,00
SENTENÇAS JUDICIAS
SUPLEMENTAÇÃOF. 207 R\$ 32.000,00
SEC. MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA. ESP. E TURISMO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
SUPLEMENTAÇÃOF. 272 R\$ 93.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
SUPLEMENTAÇÃOF. 434 R\$ 300.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO F. 435 R\$ 220.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.06.05		ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA		
28.843.0008.0001		PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
		REDUÇÃOF. 200 R\$ 337.000,00		
28.846.0008.0005		PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DEMAIS INDENIZAÇÕES		
	4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		REDUCÃOF. 205 R\$ 32.000.00		

PUBLICAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AGRUPAMENTO 21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LICENCA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO: -579/2020 **PROCESSO:** -10203-061/2020

ALEXANDRE GOMES LIMA (MERCEARIA)

RUA GETÚLIO RODOLFO, 387, VILA APARECIDA

CEVS: -351020301-471-000199-1-7

DO DIA 21/09/2020

AGRUPAMENTO 21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: -109/2020 **PROCESSO:** -10203-010/14

ANA APARECIDA DA COSTA DA SILVA - ME

(MINIMERCADO)

RUA BURI, 330, VILA SÃO PAULO **CEVS:** -351020301-472-000214-1-5

DO DIA 21/09/2020

PROTOCOLO: -549/2020 PROCESSO: -10203-007/13

MARIA DE FÁTIMA MORAES DA SILVA LANCHONETE - ME

(LANCHONETE)

RUA FLORIANO PEIXOTO, 787, BOX L, CENTRO

CEVS: -351020301-561-000354-1-6

DO DIA 20/08/2020

PROTOCOLO: -1141/19 **PROCESSO:** -10203-112/18

JOÃO CARLOS MARTINS SOUTO JÚNIOR - MEI

(LANCHONETE)

RUA BENJAMIN CONSTANT, 751 A, CENTRO

CEVS: -351020301-561-000701-1-4

DO DIA 19/12/2020

PROTOCOLO: -547/2020 **PROCESSO:** -10203-060/2020

AIRTON PAULINO DE OLIVEIRA (MERCEARIA) AV. AMAZONAS, 832, VILA BELA VISTA **CEVS:** -351020301-471-000198-1-0

DO DIA 21/09/2020

PROTOCOLO: -642/2020 **PROCESSO:** -10203-089/14

CLAUDIA REGINA PONTES DE OLIVEIRA COSTA - MEI (LOJA DE PRODUTOS NATURAIS) RUA 7 DE SETEMBRO,

538, CENTRO

CEVS: -351020301-472-000206-1-3

DO DIA 23/09/2020

PROTOCOLO: -430/2020 **PROCESSO:** -10203-005/2020

LUDIMILA FRANCINE FERREIRA DE OLIVEIRA - MEI

(SORVETERIA)

AV. SANTOS DUMONT, 681, CENTRO **CEVS:** -351020301-472-000283-1-2

DO DIA 21/07/2020

PROTOCOT.O: -624/2020 **PROCESSO:** -10203-095/15

FABRICIO RENATO COSTA VENDRAMI - MEI (BAR)

AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCES, 75, CENTRO

CEVS: -351020301-577-000283-1-1

DO DIA 23/07/2020

PROTOCOLO: -487/2020 PROCESSO: -1147-019/00

CESAR TADÃO TITAE - ME (BAR)

AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA , 712, VILA

SANTA ROSA

CEVS: -351020301-561-000033-1-0

DO DIA 21/07/2020

PROTOCOLO: -436/2020 **PROCESSO:** -10203-047/19

SAITO E SAITO BAR E LANCHONETE LTDA (LANCHONETE)

RUA FLORIANO PEIXOTO, 598, CENTRO **CEVS:** -351020301-561-000724-1-9

DO DIA 05/06/2020 **PROTOCOLO:** -316/2020 **PROCESSO:** -10203-113/16

PAULO FIRMINO DE OLIVEIRA - MEI (COMÉRCIO DE

ÁGIIA)

RUA DR. JULIO PRESTES, 505, VILA CRUZEIRO

CEVS: -351020301-472-000228-1-0

DO DIA 03/06/2020

AGRUPAMENTO 28 - COMÉRCIO VAREJISTA DE **MEDICAMENTOS**

RENOVAÇÃO DA LICENCA SANITÁRIA

PROTOCOLO: -486/2020 **PROCESSO:** -10203-068/13 DROGA EX LTDA (DROGARIA)

PRAÇA RUY BARBOSA , 483, CENTRO CEVS: -351020301-477-000038-1-6

DO DIA 21/09/2020 **PROTOCOLO:** -309/2020 **PROCESSO:** -10203-012/13

DROGARIA SANTOS DUMONT LTDA - ME (DROGARIA)

AV. SANTOS DUMONT, 63, CENTRO **CEVS:** -351020301-477-000036-1-1

DO DIA 21/09/2020

AGRUPAMENTO 70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: -467/2020

PROCESSO: -10203-055/2020

JOSÉ ANTÔNIO FRANCO FERREIRA (CONSULTÓRIO

MÉDICO)

RUA NOVE DE JULHO, 404, CENTRO CEVS: -351020301-863-000241-1-2

DO DIA 21/09/2020

PROTOCOLO: -551/2020 **PROCESSO:** -223-0053/2004

LUIZ FERNANDO RIBEIRO (CONSULTÓRIO MÉDICO DO

TRÂNSITO)

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 361, CENTRO CEVS: -351020301-863-000047-1-5

DO DIA 21/09/2020

PROTOCOLO: -112/2020 PROCESSO: -10203-038/18

LUIZ FERNANDO RIBEIRO (CONSULTÓRIO MÉDICO DO

RUA OUINTINO BOCAIÚVA, 361, CENTRO CEVS: -351020301-863-000047-1-5

DO DIA 21/09/2020

PROTOCOLO: -552/2020 **PROCESSO:** -10203-040/04

MARLI APARECIDA LUDGERO (PODÓLOGA) RUA SILVA JARDIM, 551, CENTRO **CEVS:** -351020301-869-000008-1-7

DO DIA 21/06/2020

PROTOCOLO: -609/2020 **PROCESSO:** -10203-092/11

VENTURELLI & CONSOLMAGNO LABORATÓRIO DE ANÁLISES

CLÍNICAS LTDA - MELABORATÓRIO DE ANÁLISES

CLÍNICAS E PATOLÓGICAS)

RUA SILVA JARDIM, 597, CENTRO **CEVS:** -351020301-864-000003-1-0

DO DIA 22/06/2020

AGRUPAMENTO 81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANTTÁRTA

PROTOCOLO: -606/2020 PROCESSO: -10203-006/06

EMPRESA FUNERÁRIA CAMARGO LTDA (FUNERÁRIA)

RUA MARECHAL DEODORO, 522, CENTRO CEVS: -351020301-960-000002-1-3

DO DIA 21/09/2020

AGRUPAMENTO 82 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **VETERINÁRIOS**

RENOVAÇÃO DA LICENCA SANITÁRIA

PROTOCOLO: -421/2020 **PROCESSO:** -10203-139/08

CLÍNICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO CAPÃO BONITO LTDA - ME (CONSULTÓRIO VETERINÁRIO)

AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES , 515, SALA A, VILA

CEVS: -351020301-750-000004-1-8

DO DIA 21/09/2020

AGRUPAMENTO 83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: -364/2020 **PROCESSO:** -10203-048/12

P. C. C. ALVES ÓTICA - ME (ÓTICA) RUA GENERAL CARNEIRO, 499, CENTRO **CEVS: -**351020301-477-000034-1-7

DO DIA 27/09/2020

PROTOCOLO: -333/2020' PROCESSO: -10203-020/12

MARTA APARECIDA MENDES - MEI (CABELEIREIRA) RUA JACOB RODOLPHO, 315, VILA SANTA ROSA

CEVS: -351020301-960-000177-1-0

DO DIA 23/07/2020

PROTOCOLO: -352/2020

PROCESSO: -10203-004/12

ELENICE DA COSTA SILVA - MEI (CABELEIREIRA)

RUA GUAPIARA, 251, VILA SÃO PAULO **CEVS:** -351020301-960-000046-1-8

DO DIA 15/06/2020

PROTOCOLO: -407/2020 **PROCESSO:** -10203-010/15

VIVIANE MENDES DA SILVA - MEI (CABELEIREIRA)

RUA FLORIANO PEXOTO, 678, CENTRO CEVS:-351020301-960-000125-1-3

DO DIA 29/06/2020

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO: -634/2020 PROCESSO: -10203-073/19

RDB SANTOS RESTAURANTE - ME (RESTAURANTE)

RUA CERQUEIRA CÉSAR, 387, CENTRO, CAPÃO BONITO,

DE 21/09/2020

PROTOCOLO: -676/2020 PROCESSO: -10203-006/16

PATRICIA RODRIGUES COSTA (CONSULTÓRIO

ODONTOLÓGICO)

RUA FLORIANO PEIXOTO, 638, CENTRO, CAPÃO BONITO,

SP

DE 23/09/2020

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO: -658/2020

DISPENSÁRIO DA VILA APARECIDA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS)

AV. ELIAS JORGE DANIEL, 35, VILA APARECIDA DE 22/09/2020

PROTOCOLO: -672/2020

A.C.DE SOUZA MEDICAMENTOS - ME (DROGARIA) AV. MASSAICHI KAKIHARA , 985, BELA VISTA

DE 23/09/2020

PROTOCOLO: -649/2020 DROGA EX LTDA (DROGARIA) PRAÇA RUY BARBOSA , 483, CENTRO

DE 22/09/2020

PROTOCOLO: -530/2020

DROGARIA DROGANDIL LTDA - ME (DROGARIA) RUA FLORIANO PEIXOTO, 800, SALA 7, CENTRO

DE 18/08/2020



LICITAÇÃO E SUSPENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - PROCESSO Nº 6413/2020 - REGISTRO DE PREÇOS: SUSPENDE-SEo presente certame licitatório a "SINE DIE", com base no processo nº 7940/2020 em que consta a solicitação de alteração e o parecer jurídico. Após será designada nova data. As readequações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 24 de Setembro de 2020.

> Marco Antonio Citadini - Prefeito Municipal -

HOMOLOGAÇÃO E LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - PROCESSO Nº 7047/2020.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o ITEM nº01, com proposta no valor global de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), a empresa licitante TECNOIMAGEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI/ME – CNPJ: 20.629.972/0001-57.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 033/2020. Capão Bonito, 22 de Setembro de 2020.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO Nº 6814/2020 – REGISTRO DE PRECOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU os ITENS nº01, 02 e 03, com proposta no valor global de R\$ 361.322,00 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais), a empresa licitante CLAUDIA DE ALMEIDA SANTOS PRESTES GÁZ/ME - CNPJ: 60.052.602/0001-14.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 034/2020 Registro de Preços. Capão Bonito, 22 de Setembro de 2020.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – PROCESSO Nº 6669/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU os ITENS nº01, 02, 03, 04 e 05, com proposta no valor global de R\$ 92.760,00 (noventa e dois mil e setecentos sessenta reais), a empresa licitante FÁBIO MARCELO DE CARVALHO & CIA LTDA/ME - CNPJ: 04.837.386/0001-41.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 035/2020 Registro de Preços. Capão Bonito, 23 de Setembro de 2020.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - PROCESSO Nº 4614/2020.

Fica REVOGADO o referido procedimento licitatório, tendo em vista a solicitação verbal do Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com alegações de possíveis equívocos no projeto inicial da obra, e que posteriormente apresentará outro conclusivo a licitar e por atenção ao interesse

Recorro-me para tanto, aos preceitos do Art. 109, inciso I, alínea "C", da Lei Federal nº 8.666/1993 e clausula 18.8 do Edital, para a legalidade do presente ato. Capão Bonito, 25 de Setembro de 2020.

> Marco Antonio Citadini - Prefeito Municipal -

ERRATA

Onde se lê:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PROCESSO Nº 7220/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU os itens nº02, 16, 36, 48, 49, 52, 53, 56, 57, 59, 63, 64, 67, 68, 70, 84, 85, 98, 99, 106, 114, 116, 127, 128, 129, 130, 131,132 e 143,com proposta no valor global de R\$ 177.637,60 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a empresa licitante CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21, os itens nº135, 136, 137 e 138,com proposta no valor global de R\$ 10.705,00 (dez mil e setecentos e cinco reais), a empresa licitante QUALITY MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ: 07.118.264/0001-93, os itens nº17, 21, 24, 46, 51, 54, 78, 79, 83, 102 e 103,com proposta no valor global de R\$ 35.373,10 (trinta e cinco mil e trezentos e setentae três reais e dez centavos), a empresa licitante MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/EPP - CNPJ: 03.434.334/0001-61, os itens nº15 e 115, com proposta no valor global de R\$ 4.771,00 (quatro mil e setecentos e setenta e um reais), a empresa licitante STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI/ME— CNPJ: 19.448.616/0001-58, os itens n°22, 25, 26, 27, 44, 104, 105, 124, 126 e 151,com proposta no valor global de R\$ 103.288,00 (cento e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), a empresa licitante ROSICLER CIRÚRGICA LTDA — CNPJ: 57.365.116/0001-41, os itens n°01, 03, 04, 05, 14, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 47, 50, 55, 58, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 86, 87, 96, 111, 112, 113, 121, 122, 125, 133, 134, 145, 146 e 150,com proposta no valor global de R\$ 76.892,90 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), a empresa licitante ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI — CNPJ: 03.945.035.0001-91, ositens n°23, 110 e 123,com proposta no valor global de R\$ 11.597.50 (onze mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a empresa licitante PONTUAL COMERCIAL EIRELI — CNPJ: 01.854.654/0001-45, os itens n°101, 107, 108, 148, 149, com proposta no valor global de R\$ 7.137,70 (sete mil e cento e trinta e sete reais e setenta centavos), a empresa licitante MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 25.463.374/0001-74, os itens n°13, 45, 60, 61, 62, 139, 140, 141, e 142, com proposta no valor global de R\$ 59.985,50 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa licitante MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 32.421.421/0001-82, o item n°40, com proposta no valor global de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais), a empresa licitante R.P. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITLARES/EIRELI — CNPJ: 22.419.844/0001-04 e quanto aos itens n° 31, 38, 39, 77, 88, 89, 90, 91, 97, 144 e 147, restaram DESERTOS e os itens n° 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 65, 92, 93, 94, 95, 100, 109, 117, 118, 119 e 120, restaram FRACASSADOS.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 023/2020 – Registro de Precos.Capão Bonito, 15 de setembro de 2020.

Leia-se:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PROCESSO Nº 7220/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. Vistos. etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU os itens nº02, 16, 36, 48, 49, 52, 53, 56, 57, 59, 63, 64, 67, 68, 70, 84, 85, 98, 99, 106, 114, 116, 127, 128, 129, 130, 131,132 e 143,com proposta no valor global de R\$ 177,637,60 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a empresa licitante CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21, os itens nº135, 136, 137 e 138,com proposta no valor global de R\$ 10.705,00 (dez mil e setecentos e cinco reais), a empresa licitante QUALITY MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.118.264/0001-93, os itens nº17, 21, 24, 46, 51, 54, 78, 79, 83, 102 e 103,com proposta no valor global de R\$ 35.373,10 (trinta e cinco mil e trezentos e setentae três reais e dez centavos), a empresa licitante MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/EPP - CNPJ: 03.434.334/0001-61, os itens nº15 e 115, com proposta no valor global de R\$ 4.771,00 (guatro mil e setecentos e setenta e um reais), a empresa licitante STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI/ME- CNPJ: 19.448.616/0001-58, os itens nº22, 25, 26, 27, 44, 104, 105, 124, 126 e 151,com proposta no valor global de R\$ 103.288,00 (cento e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), a empresa licitante ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 57.365.116/0001-41, os itens nº01, 03, 04, 05, 14, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 47, 50, 55, 58, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 86, 87, 96, 111, 112, 113, 121, 122, 125, 133, 134, 145, 146 e 150,com proposta no valor global de R\$ 76.892,90 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), a empresa licitante ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035.0001-91, ositens n°23, 109, 110 e 123, com proposta no valor global de R\$ 34.597,50 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a empresa licitante PONTUAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 01.854.654/0001-45,os itens nº101, 107, 108, 148, 149, com proposta no valor global de R\$ 7.137.70 (sete mil e cento e trinta e sete reais e setenta centavos), a empresa licitante MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.463.374/0001-74, os itens n°13, 45, 60, 61, 62, 139, 140, 141, e 142, com proposta no valor global de R\$ 59.985,50 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa licitante MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82, o item n°40, com proposta no valor global de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais), a empresa licitante R.P. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITLARES/EIRELI - CNPJ: 22.419.844/0001-04 e quanto aos itens nº 31, 38, 39, 77, 88, 89, 90, 91, 97, 144 e 147, restaram DESERTOS e os itens nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 65, 92, 93, 94, 95, 100, 117, 118, 119 e 120, restaram FRACASSADOS.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 023/2020 – Registro de Preços.Capão Bonito, 24 de setembro de 2020.

Marco Antonio Citadini - Prefeito Municipal -